



PUBLICADO NO DOM

27 DEZ. 2024

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 638/2024

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO O
DECRETO Nº. 880/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal - LOM;

Considerando tudo o que consta no processo administrativo nº 21516/2023;

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO o DECRETO Nº. 880/2023, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação em favor do Município de Guarapari por via judicial, as áreas de terra conforme especificado a seguir:

- I- Lote 01, quadra M, Loteamento Morro dos Cocos, com área de terreno de 160,00² (cento e sessenta metros quadrados), cadastrado neste Município sob o nº de inscrição imobiliária nº 02.01.067.0037.000, localizada na Rua Professor Osvaldo E. Almeida, bairro Kubitschek.
- II- Lote 02, quadra M, Loteamento Morro dos Cocos, com área de terreno de 193,00² (cento e noventa e três metros quadrados), cadastrado neste Município sob o nº de inscrição imobiliária nº 02.01.067.0011.000, localizada na Rua Professor Osvaldo E. Almeida, bairro Kubitschek.
- III- Lote 03, quadra M, Loteamento Morro dos Cocos, com área de terreno de 286,00² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados), cadastrado neste Município sob o nº de inscrição imobiliária nº 02.01.067.0376.000, localizada na Rua Professor Osvaldo E. Almeida, bairro Kubitschek.
- IV- Lote 04, quadra M, Loteamento Morro dos Cocos, com área de terreno de 242,00² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados) cadastrado neste Município sob o nº de inscrição imobiliária nº 02.01.067.0048.000, localizada na Rua Treze de Maio, bairro Kubitschek.
- V- Lote 05, quadra M, Loteamento Morro dos Cocos, com área de terreno de 262,00² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados), cadastrado neste Município sob o nº de inscrição imobiliária nº 02.01.067.0344.000, localizada na Rua da Praia no Bairro Kubitschek.

Art. 2º - As áreas mencionadas no art. 1º, destinam-se a permitir à Municipalidade promover a construção de uma praça e uma quadra poliesportiva, em



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos – SEMOP.

Art. 3º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município de Guarapari – PGM, a mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação que o regula para fins de obtenção de emissão na posse das áreas de terra declaradas de Utilidade Pública.

§ 1º - Após a efetivação da expropriação que seja adotada as providências de registros legais imobiliários junto ao Cadastro Técnico Municipal e dos apontamentos indispensáveis no Setor de Patrimônio da Municipalidade.

Art. 4º - Nos termos previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de que trata este Decreto exige urgência na sua concretização.

Art. 5º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo ela:

UG: 201

ÓRGÃO: 19

ELEMENTO: 4.4.90.61.00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/12/2023.

Guarapari/ES, 20 de dezembro de 2024.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL**